

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 2319/75

INTERESSADO: John Vaz Júnior

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro José Augusto Dias

PARECER CEE nº 1356/75, CSG, Aprov. em 07/05/75, Comunidado ao Pleno em 14/05/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: John Vaz Júnior, filho de John Vaz e de Benedita Simões Vaz, nascido em Waterbury, Connecticut, E.U.A., aos 28 de maio de 1957, residente e domiciliado em São Paulo (Itaquera), na rua Beraldo Marcondes nº 30, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de 1ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 8 séries, fez o curso colegial, com 2 séries, na Hillside Schcol, Neugatuck, E.U.A., não logrando aprovação na 2ª série (10 th Grade).

2. APRECIÇÃO: Não pode matricular-se na 2ª série do 2º grau, como requer, por ter sido reprovado na 10ª série do sistema americano.

O pedido encontra apoio no artigo 100, da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

Nosso voto é contrário à matrícula na série pretendida.

Outrossim, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no exterior, por John Vaz Júnior ao nível de conclusão do primeiro grau do sistema brasileiro de ensino, podendo matricular-se na 1ª série do 2º grau, mediante exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, todas de nível de 1º grau. São Paulo, 07 de maio de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS-
Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência